



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 07/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025

(Contém 56 páginas)

ATA N.º 07/2025

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 14 horas e 56 minutos

No dia vinte e quatro do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento Fornecimento de energia elétrica (MT e BTE) – Concurso de ajuste direto, na sequência do acordo quadro n.º 01/2025, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo / Informação de abertura – Ajuste direto, ao abrigo alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP – Despacho a ratificação	Informação n.º 4785, de 13.02.2025	

	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
4	Procedimentos concursais para ocupação de 3 postos de trabalho – Proposta		
5	Mobilidade interna intercarreiras – A conhecimento	Despacho 036/2025	
	Subunidade Orgânica de Património		
6	Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote 50 da Urb. do Sapal Entre Águas, Porto Alto, Samora Correia	Informação 5293, de 17-02-2025	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
7	Empreitada de “Reparações no Centro Cultural de Samora Correia” – Receção definitiva / Extinção da caução	4.1.2/06-2013	PLANIREST – Construções, Lda.
8	Empreitada de “Requalificação da Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, em Foros da Charneca” – Abertura de concurso público	2025/300.10.001/2	Município de Benavente
	Gestão de Operações Financiadas		
9	Operação: “Construção de 20 fogos, em Santo Estevão – Parecer ao Estudo Prévio	2024/300.10.005/856	Município de Benavente
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO,		

	DESENVOLVIMENTO AMBIENTE	E	
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
10	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	952/2022	Arq Tailor's – Arquitetura e Interiores, Lda.
11	“ “	1712/2018	Sociedade Agrícola de Camarate, Lda.
12	Informação Prévia	60/2024	Blueproperties Unipessoal, Lda.
	PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO		
13	Pedido de parecer	344/2025	ICNF
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
14	Comemorações do 50.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia – 30 de março 2025 – Pedido de apoio logístico		Associação Humanitária dos Bomberos Voluntários de Samora correia
15	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 8 de março de 2025		Associação Humanitária dos Bomberos Voluntários de Samora correia
16	Pedido de apoio logístico – 1 de março de 2025		Associação de Festas de Santo Estêvão
17	Comemorações dos 515 anos do Foral de Samora Correia – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia		
18	Realização da Semana Taurina, Samora Rural e Feira Anual – Pedido de apoio		Junta de Freguesia de Samora Correia
19	Comemorações dos 515 anos do Foral de Samora Correia – Passeio		Junta de Freguesia de Samora Correia

	de cicloturismo – 13 de abril – Pedido de apoio		
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
20	Ativ'art Semanas Ativas – Proposta de funcionamento para 2025 e Normas de Funcionamento		
	Ação Social		
21	Auxílios económicos – Apoios sociais	Inf. n.º 5579, de 19/02/2025	
22	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu nota da ausência do senhor vereador José Manuel Azevedo, por motivos de saúde, e da senhora vereadora Milena Castro, por razões profissionais.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- GALA DE FINAL DE ANO DOS ALUNOS DO 12.º ANO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA

Fez referência à Gala de final de ano dos alunos do 12.º ano do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, que decorreu na passada sexta-feira, um momento que incluiu fado, dança, tradição e animação.

2- GALA COMEMORATIVA DO 9.º ANIVERSÁRIO DO GRUPO DE SEVILHANAS ALMA FLAMENCA

Mencionou a gala comemorativa do 9.º aniversário do Grupo de Sevilhanas Alma Flamenca, que teve lugar no passado sábado, inserido no Mês da Dança, e que contou com diversos grupos convidados.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 2 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (MT E BTE) – CONCURSO DE AJUSTE DIRETO, NA SEQUÊNCIA DO ACORDO QUADRO N.º 01/2025¹, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO / INFORMAÇÃO DE ABERTURA – AJUSTE DIRETO, AO ABRIGO ALÍNEA H) DO N.º 1 DO ARTIGO 27.º DO CCP – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 4785/2025, de 13 de fevereiro

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os serviços acima mencionados, vertida na Requisição Interna nº 196327 (RI GES n.º 362, datada de 13.02.2025, bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente à relação contratual a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes que o preço contratual não deverá exceder 500.000,00 €, valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, perspetivando-se a seguinte realização financeira:

Classificação orçamental	GOP	RI	Cabimento	Ano	Encargo s/IVA	Encargo c/IVA
01 020201	12 2 2025/50 Ac.24 Energia Elétrica	362	43115	2025	500.000,00 €	615.000,00 €

3. Escolha do procedimento

Observadas as disposições conjugadas do nº 1 do artigo 258º e alínea h) do nº 1 do artigo 27º, ambos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP², propõe-se a adoção de procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do Contrato de Acordo Quadro nº 01/2025 celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do D.L. nº

¹ Contrato de Acordo Quadro N.º 01/2025 de 22 janeiro de 2025, para o Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE), pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda., pelo prazo de 36 meses (com início a 1 de março de 2025), com as alterações introduzidas pelo acordo modificativo assinado na mesma data.

² Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do nº 1 do artigo 2º, do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

4. Aprovação das peças do procedimento

Nos procedimentos a celebrar ao abrigo de contratos de acordo quadro, de acordo com as disposições conjugadas do nº 1 do artigo 40º com o nº 3 do artigo 258º, ambos do CCP, apenas constitui peça do procedimento, o convite para apresentação de proposta, devendo este ser aprovado, nos termos do nº 2 do antes referido artigo 40º do CCP.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação do Convite anexa à presente informação, do qual importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 500.000,00 €, valor este que resulta do produto das necessidades estimadas pelo valor unitário correspondente firmado no contrato de acordo quadro.
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no serviço a designar da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

5. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o nº 1 do artigo 113º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito e tratando-se de um procedimento ao abrigo dos artigos 27.º n.º 1 alínea h) e 258º do CCP, ou seja, ao abrigo de acordo quadro, o órgão competente apenas poderá convidar a entidade com a qual foi celebrado o contrato de acordo quadro, a saber, a empresa LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda., NIF: 513172670.

6. Condução do procedimento

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por Ajuste Direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeie o serviço, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo em plataforma eletrónica.

7. Gestão contratual

O nº 1 do artigo 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem como, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos nºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 2 do artigo 7.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2025 (Norma de execução do Orçamento), compete aos gestores

de contrato disponibilizarem ao serviço de compras, em tempo útil, a definição exata das características técnicas específicas do objeto de cada aquisição, bem como a gestão de todo o processo de execução contratual, nomeadamente, o previsto na alínea i) do nº2, do artigo 3º, do mesmo articulado.

No seguimento do antes exposto, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

- Gestor de contrato: Rosa Carla Patrício da Silva Marramaque Dias, Assistente Operacional

8. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia no que seguidamente se resume:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Aprovação da abertura do procedimento, bem como, a aprovação da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do contrato de acordo quadro,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação da entidade a convidar,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do contrato.

À consideração superior,

Josefa Duarte, Técnica Superior

Despacho do Chefe da DMGF: *“Os procedimentos relatados estão em conformidade com as regras da contratação pública. 14.02.2025 João Augusto Ferreira Sousa”*

Despacho do Presidente: *“Tendo em conta que a premência da contratação do serviço essencial em causa, a mesma não se coaduna com a submissão a deliberação da Câmara Municipal, pelo que ,ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09, determino a abertura do procedimento concursal em causa. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.14.02.2025 Carlos António Pinto Coutinho”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 14.02.2025.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número trinta e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – um milhão, trezentos e noventa mil, novecentos e setenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro euros e trinta e um cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e noventa e seis euros e vinte e quatro cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, cento e oitenta e sete mil, trezentos e sete euros e oitenta e sete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e três mil, duzentos e setenta e um euros e quarenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, quatrocentos e onze euros e sessenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, setenta e sete mil, seiscentos e vinte euros e treze cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001901365014 – cinco mil, oitocentos e dezasseis euros e vinte e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de oito milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos, dos quais sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e sessenta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e cinquenta mil, novecentos e quinze euros e noventa e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 4 – PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO – PROPOSTA

Considerando que:

- Entre livres e previsionais, encontram-se vagos alguns postos de trabalho no âmbito da carreira de técnico superior e de assistente operacional, em várias áreas de intervenção municipal;

- De acordo com os fundamentos que sustentaram a sua criação ou manutenção, estão em causa postos de trabalho necessários para dar uma resposta qualificada em vários domínios e para reforçar a capacidade de resposta na realização de várias tarefas técnicas e operacionais;

- Tendo em conta a vacatura de alguns postos de trabalho e o conteúdo das propostas para criação de outros, está em causa, resumidamente:

- No âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, o reforço da equipa de técnicos superiores afetos à educação, nomeadamente na área da **terapia da fala**. Impõe-se que as funções que estão cometidas a este técnico, sejam garantidas ao universo das turmas do pré-escolar, tendo em conta que o atraso no desenvolvimento linguístico tem consequências não só ao nível da linguagem, como ao nível do desempenho académico, e do desenvolvimento emocional e social.
- A necessidade de criar um posto de trabalho, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional, para o exercício de funções de projeccionista, tendo em conta que existe um pedido de mobilidade, apresentado por trabalhador, para autarquia junto da sua área de residência; são vários os espaços municipais onde se realizam espetáculos e outros eventos que dependem da colaboração destes operacionais, por vezes em simultâneo e com exigência de mais que um técnico presente; prevê-se a eventual ausência prolongada de um dos projeccionistas, por motivos de saúde.
- Reforçar o número de trabalhadores que assumem funções de tratorista, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional, tendo em conta o escasso número de trabalhadores nesta área operacional, e a aposentação de um trabalhador, o que condiciona, ainda mais, a capacidade de resposta às solicitações existentes.

- Em todos os procedimentos concursais resultantes da presente proposta de recrutamento, se justifica que os postos de trabalho sejam ocupados mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, face ao conteúdo funcional que lhes é inerente, ao volume de trabalho e aos recursos existentes;

- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores, é cometida apenas ao órgão executivo dos municípios, de acordo com o disposto no artº 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro.

Proponho, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do nº 2 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o nº 3 do artº 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

- **Procedimento A** - 1 posto de trabalho para **técnico superior/Terapeuta da fala**
- **Procedimento B** - 1 posto de trabalho para **assistente operacional/Projeccionista** (Atividade 73)
- **Procedimento C** - 1 posto de trabalho para **assistente operacional/Tratorista** (Atividade 42)

1-Conteúdo funcional genérico da carreira de técnico superior (Procedimento A):

Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e outras atividades de apoio geral ou especializado; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica e representação do órgão em assuntos da sua especialidade.

1.1. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo técnico superior/Terapeuta da Fala

Garantir a Intervenção terapêutica ao nível da prevenção, avaliação e diagnóstico e intervenção, intervindo:

- *Na área da fala e linguagem oral e escrita bem como noutras formas de comunicação não verbal;*
- *Nas perturbações, simples ou complexas, relacionadas com as funções auditivas, visual, cognitiva (incluindo linguagem), oro-muscular, respiração, deglutição e voz.*

2 - Conteúdo funcional genérico da carreira de assistente operacional (Procedimentos B e C):

- *Funções genéricas de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;*
- *Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;*
- *Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.*

2.1 Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/Projeccionista (Procedimento B):

- *Operar e regular o funcionamento de aparelhos projetores e respetivos dispositivos de reprodução de som;*
- *Montar as bobinas dos filmes e acionar os comandos dos projetores;*
- *Regular a intensidade luminosa e ajustar o volume e a tonalidade de som;*
- *Participar na montagem dos cenários dos espetáculos que decorram nas instalações municipais;*
- *Garantir a conservação da instalação elétrica das salas de espetáculos;*
- *Operar e regular o funcionamento das aparelhagens sonoras cedidas no âmbito de eventos - promovidos por coletividades, associações e ou entidades.*

2.2 Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/Tratorista (Procedimento C):

- *Conduzir e manobrar tratores com ou sem atrelado;*
- *Receber diariamente ordens de serviço, designadamente o transporte de materiais*

para as obras em curso, podendo, em alguns casos, executar outro tipo de tarefas específicas que lhe forem solicitadas superiormente;

- Preencher e entregar diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido.

3 - Modalidade de constituição da relação jurídica

Para todos os procedimentos, a relação jurídica é constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 - Condições de Admissão

4.1. Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data-limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

4.2. Devem reunir os **requisitos gerais** previstos no artº 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.3. Habilitações literárias:

4.3.1. Procedimento A - Técnico Superior/Terapeuta da Fala - os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em terapia da fala, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

4.3.2 Procedimento B - Assistente Operacional/Projecionista - os candidatos deverão possuir escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do nº 1 do artº 86º da LTFP, nos seguintes termos:

- 4ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
- Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;
- Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

4.3.3. Procedimento C - Assistente Operacional/Tratorista Considerando que, nos últimos anos, o recrutamento para o exercício de algumas funções inerentes à carreira de assistente operacional tem sido difícil, na medida em que, frequentemente, ficam desertos por falta de habilitações literárias dos poucos candidatos que pretendem ser opositores ao procedimento concursal, ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 34º da LTFP, **no procedimento C, é dispensável a posse das habilitações literárias mínimas exigidas**, sendo a formação e experiência profissionais necessárias e indispensáveis à ocupação do posto de trabalho aferidas através de prova prática de conhecimentos específicos.

4.4 Certificações Específicas:

3.4.1 Os candidatos devem possuir:

Procedimento A

- Cédula Profissional na área da Terapia da Fala, emitida no âmbito do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto-Lei nº 320/99, de 11 de agosto.

Procedimento C

- Carta de condução de tratorista;
- Possuir a certificação “Conduzir e operar com o trator em segurança (COTS)”.

5 - Âmbito do recrutamento: O recrutamento destina-se a candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do nº 4 do artº 30º da LTFP, na sua atual redação introduzida pela lei nº 25/2017, de 30 de maio.

6 - Métodos de seleção:

Nos termos do artº 36º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e do artº 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, são métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, ou Avaliação Curricular e Entrevista de avaliação de Competências, havendo lugar à aplicação destes dois últimos quando estejam em causa candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa .

6.1. No **procedimento A**, é, ainda, aplicado como método facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências, ao abrigo das disposições conjugadas do nº 2 do artº 18º, com a alínea d) do nº 1 do artº 17º, ambos da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

6.2. Todos os métodos de seleção têm **caracter eliminatório**, nos termos do nº 4 do artº 21º da referida portaria.

7 - Composição do Júri

Procedimento A

Presidente- Eva Oliveira Teles, dirigente da unidade orgânica de Educação e Ação social.

Vogais efetivos: Susy Cristina Santos Graça, técnica superior/Psicóloga, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/ Gestão de recursos humanos.

Vogais suplentes: Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal de Educação e Ação social, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

Procedimento B

Presidente: Sandra José Ricardo Ferreira, dirigente intermédio de terceiro grau, da unidade orgânica Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Vogais efetivos: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/ gestão de recursos humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Joaquim Manuel Dos Reis Salgueiro, assistente operacional/Projecionista.

Vogais suplentes: Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo, técnico superior/Animação cultural e Educação Comunitária e Sónia Sofia Barrué Diniz, técnica superior/ gestão de recursos humanos.

Procedimento C

Presidente: Vítor Manuel Matias Cardoso, técnico superior.

Vogais efetivos: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/ gestão de recursos humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Manuel Vieira Pereira, encarregado geral.

Vogais suplentes: Maria Margarida Carneira Seno, técnica superior/sociologia e Sónia Sofia Barrué Diniz, técnica superior/ gestão de recursos humanos.

7 - Local de trabalho – área do município de Benavente.

Paços do Município de Benavente, 19 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a presente proposta de abertura de procedimentos concursais para ocupação de três postos de trabalho e submeteu a mesma à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de abertura de procedimentos concursais para ocupação de três postos de trabalho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

A CONHECIMENTO

Ponto 5 – MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS

Despacho n.º 036/2025

Considerando que:

- A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho consagra, no âmbito da mobilidade geral, a possibilidade de trabalhadores ficarem sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o serviço público, designadamente, quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos o justifique;

- Nos termos do artº 93º do citado diploma legal, a mobilidade interna pode revestir, entre outras, a modalidade de mobilidade interna intercarreiras, caracterizando-se esta pelo exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado;

- De acordo com o nº 4 do referido artº 93º, a mobilidade intercarreiras depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição;

- A trabalhadora, Rosa Carla Patrício da Silva Marramaque Dias, é detentora do nível secundário de escolaridade, correspondente ao nível 3 do Quadro Nacional de Qualificações, pelo que possui habilitações literárias que lhe permitem o exercício de funções inerentes à carreira de assistente técnico, dado que no caso em apreço é o 12º ano de escolaridade;

- De acordo com informação do dirigente intermédio de 3º grau de obras municipais, a trabalhadora em apreço, por determinação superior está a executar a tarefa de conferência de faturas, tarefa essa que não será de carácter manual ou mecânico, não sendo também uma tarefa elementar.

Pese embora a função que lhe foi atribuída não se verificar nas atribuições da DMOMSUT, logo não fazer parte na atividade 22 do apoio administrativo, é evidente que a conferência de faturas é uma tarefa que requer a aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios, o que corresponde à atividade de assistente técnico.

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº2 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos nºs 1 e 3 artº 93º e do nº 1 do artº 97º, ambos da LTFP, que se proceda à mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Rosa Carla Patrício da Silva Marramaque Dias, pelo período de 18 meses, para que a mesma passe a exercer as funções inerentes à carreira de assistente técnico.

Mais determino que, de acordo com os nºs 2 e 3 do artº 153º da citada LTFP, a remuneração da trabalhadora a exercer funções de assistente técnico em mobilidade intercarreiras, seja a correspondente à 1ª posição do nível 7, da carreira de assistente técnico.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de março de 2025.

Paços do Município de Benavente, 07 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 6 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE 50 DA URBANIZAÇÃO SAPAL ENTRE ÁGUAS, EM PORTO ALTO – SAMORA CORREIA

Informação n.º 5293, de 17/02/2025

Requerente: Alexandrino das Neves Bastos e Maria Alice Fernandes Alves, casados no regime de comunhão de adquiridos

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda duma moradia de rés-do-chão, e primeiro andar, com logradouro, construída

no lote número 50, da urbanização do Sapal de Entre Águas em Porto Alto- freguesia de Samora Correia, atualmente designada por Rua Padre António Vieira, lote 50, município de Benavente solicitam o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso duma moradia de rés-do-chão, e primeiro andar, com logradouro, construída no lote número 50, da urbanização do Sapal de Entre Águas em Porto Alto- freguesia de Samora Correia, atualmente designada por Rua Padre António Vieira, lote 50, município de Benavente, com a área coberta de 88 metros quadrados e com a área descoberta de 48,00 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 1915 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 5452. Informam que o imóvel vai ser vendido livre de ónus ou encargos, pelo valor de 220.000,00 euros.

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda, relativa à venda de lote de terreno em propriedade plena, lavrada no Notariado Privativo do Município, em vinte e quatro de julho de mil novecentos e noventa e um, a folhas 14 verso e seguintes do livro de notas número 44, é concedido o direito de preferência ao município.

– **No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência, em primeiro grau, ao Município de Benavente, no caso de a propriedade ser objeto de alienação por parte do proprietário, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência.**

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho da senhora chefe DMGARH, de 18-02-2025: *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior.”*

Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 18-02-2025: *“À reunião CMB.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e submeteu-a à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência, em primeiro grau, na alienação duma moradia de rés-do-chão e primeiro andar, com logradouro, construída no lote 50 da Urbanização Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, freguesia de Samora Correia (atualmente designada por Rua Padre António Vieira, lote 50) com a área coberta de 88 m² e descoberta de 48 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1915 da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 5452, e autorizar a respetiva venda pelo valor de 220.000,00 € (duzentos e vinte mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 – EMPREITADA DE “REPARAÇÕES NO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA”

- RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DA CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.2/06-2013

Adjudicatário: PLANIREST – Construções, Lda.

Informação n.º 4610, de 12/02/2025

No âmbito do Contrato celebrado para a empreitada de “Reparações no Centro Cultural de Samora Correia”, entre PLANIREST – Construções, Lda., enquanto Empreiteiro e o Município de Benavente, enquanto Dono da Obra, e considerando o disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, tendo em vista a receção definitiva da obra.

Nesta senda, cumpre informar:

1. A empreitada foi adjudicada por despacho exarado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal em vinte e seis de agosto de dois mil e treze à empresa PLANIREST – Construções, Lda., pelo valor de **82.900,93 € (oitenta e dois mil, novecentos euros e noventa e três cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias.
2. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo empreiteiro, foi prestada caução no valor de **4.145,05 € (quatro mil, cento e quarenta e cinco euros e cinco cêntimos)**, através de garantia autónoma n.º 2013.05465, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. e correspondente a 5% do valor da adjudicação.
3. Aquando do pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos n.ºs 01/2013 a 03/2013, foram retidas para reforço da caução, as quantias referenciadas no quadro seguinte, correspondentes a 5% dos respetivos pagamentos, num total de **4.145,05 € (quatro mil, cento e quarenta e cinco euros e cinco cêntimos)**.

Autos de Medição			
Nº	Data	Valor	Valor retido
01/2013	24/10/2013	40.457,34 €	2.022,87 €
02/2013	28/11/2013	34.307,77 €	1.715,39 €
03/2013	23/12/2013	8.135,82 €	406,79 €
TOTAL		82.900,93 €	4.145,05 €

4. Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução traduz-se na importância de **8.290,10 € (oito mil, duzentos e noventa euros e dez cêntimos)**.

5. Considerando o disposto na clausula 48.^a do Caderno de Encargos e no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser efetuada faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar				
	1º ano após receção provisória	2º ano após receção provisória	3º ano após receção provisória	4º ano após receção provisória	5º ano após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

6. Face ao exposto e considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 19/02/2014;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos definidos pela cláusula 46.^a do Caderno de Encargos;
- que da vistoria realizada em 16/01/2025, verificou-se que foram efetuadas as reparações mencionadas no auto de vistoria datado de 20/08/2024 e cumpridas todas as exigências contratuais previstas, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução então prestada no montante de **8.290,10 € (oito mil, duzentos e noventa euros e dez cêntimos)**, nos seguintes termos:

- cancelamento da garantia autónoma n.º 2013.05465, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. no valor de **4.145,05 € (quatro mil, cento e quarenta e cinco euros e cinco cêntimos)**, correspondente a 5% do valor da adjudicação,
- restituição do valor de **4.145,05 € (quatro mil, cento e quarenta e cinco euros e cinco cêntimos)**, correspondente às quantias retidas aquando do pagamento dos autos de medição n.ºs 1, 2 e 3, de 2013.

À consideração Superior,

A Técnica Superior, Maria Manuel Couto da Silva

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dezasseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “**Reparações no Centro Cultural de Samora Correia**”, adjudicada por despacho exarado em vinte e seis de agosto de dois mil e treze, pelo Vice-Presidente Carlos António Pinto Coutinho, PLANIREST – Construções, Lda., pelo valor de **82 900,93 €** (oitenta e dois mil e novecentos euros e noventa e três cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, e na qualidade de representante do Adjudicatário, Fernanda Luísa Meira Carrasqueira.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado, pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara – CMB
Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – CMB
Fernanda Luísa Meira Carrasqueira – Representante do Empreiteiro

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior a extinção da caução pelos motivos referidos na informação. À consideração. 12.02.2025”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 19.02.2025”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em análise e submeteu as propostas nela constantes à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 4610, de 12/02/2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, autorizar a extinção da caução prestada no âmbito da empreitada de “Reparações no Centro Cultural de Samora Correia”, no montante de 8.290,10 € (oito mil, duzentos e noventa euros e dez cêntimos), através do cancelamento da garantia autónoma n.º 2013.05465, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. no valor de 4.145,05 € (quatro mil, cento e quarenta e cinco euros e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, e da restituição do valor de 4.145,05 € (quatro mil, cento e quarenta e cinco euros e cinco cêntimos), correspondente às quantias retidas aquando do pagamento dos autos de medição n.ºs 1, 2 e 3, de 2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 8 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. MANUEL SEBASTIÃO PEREIRA, EM FOROS DA CHARNECA”
- ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

Processo n.º 2025/300.10.001/2

Informação n.º 5312, de 17/02/2025

Pretende o Município de Benavente com a presente empreitada, “Requalificação da Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, em Foros da Charneca”.

Os trabalhos a executar consistem, no essencial à execução de passeios, drenagem e repavimentação.

Será executado o alargamento de pequenas zonas, em que a camada de base de pavimento terá 30 cm de espessura após compactação e camada de regularização de 5 cm de espessura após compactação.

Serão executadas fresagens, com uma largura de 1,5m e uma espessura média de 5 cm para encaixe das massas.

A camada de desgaste em betão betuminoso a aplicar em toda a intervenção, terá uma espessura de 5cm após compactação.

Os passeios terão como acabamento blocos de betão (pavê), e os lancis serão em betão.

Para a melhoria da rede de drenagem de águas pluviais, está contemplado a execução de sumidouros e coletor de pluviais de acordo com o definido nas peças desenhadas e no mapa de quantidades de trabalhos.

- Área da intervenção 4280 m².

- O preço base é de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), que, segundo declarado pelo coordenador de projeto, *“foi decorrente da respetiva estimativa orçamental, obtida através dos custos médios unitários, resultantes de obras idênticas, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência”*.

- A obra encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2024 com o Objetivo 10, Programa 1, Projeto 2024/27, ação 7.

- Se encontra cabimentada com o n.º 43111/2025.

- Revela-se, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, como procedimento aplicável a abertura de Concurso Público para execução da empreitada referida em epígrafe.

propõe-se à apreciação, aprovação e decisão quanto:

1. À abertura de procedimento de Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na redação sua redação atual, tendo em conta o valor do contrato fixado em 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

2. O projeto de execução e peças do procedimento anexas à presente informação:

- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano Inicial de Consignação;
- Mapa de Quantidades de Trabalho;
- Mapa de Garantias;
- Orçamento;
- Projeto de Execução constituído por:
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
 - Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
 - Compilação Técnica;

Memória Descritiva;
Condições Técnicas;
Peças Desenhadas.

3. O prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.
4. O preço base de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
5. À definição do preço anormalmente baixo
 - 5.1. O estabelecimento do limiar do que será considerado um preço anormalmente baixo, nos termos do ponto seguinte, tem como fundamento a necessidade de assegurar a boa execução da empreitada a realizar, contrariando assim práticas que visem obter vencimento nos procedimentos concursais a qualquer custo, sem que ofereçam as condições necessárias para o efeito, e eventualmente, remetendo para uma fase posterior em obra a resolução de aspetos da mesma que deveriam estar à partida salvaguardados.
 - 5.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP e para efeito do presente procedimento, a entidade competente para a decisão de contratar considere que o preço total resultante de uma proposta (Vp) é anormalmente baixo quando:

i) sendo admitidas até três propostas
sejam de valor igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (Pb) e 25% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Pb - 0,25 \times Pb$$

ii) sendo admitidas mais de três propostas

seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (Vm) e 15% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Vm - 0,15 \times Vm$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média;

6. Que se fixe o prazo de apresentação de propostas até às 23:59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

7. Que nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento:

Membros efetivos

- Luís Miguel Oliveira Pereira, Eng.º Técnico Civil, que preside;
- João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Eng.º Civil
- Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil;

Membros suplentes

- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, Assistente Técnica
- Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Eng.º Civil;
- Manuel Silva Vicente, Arquiteto;

8. Que nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 alínea a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência

para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

9. Se nomeie o Diretor de Fiscalização da Obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada, com a qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil, nos termos do disposto nos artigos 302.º, alínea b) e 305º ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho.

10. Se nomeie o Gestor do Contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP.

À consideração superior,

O Técnico Superior, Luís Miguel Oliveira Pereira

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior:*

- a abertura do procedimento de concurso público;
- o projeto de execução, onde constam as peças referidas no n.º 2 da informação;
- o prazo de execução de 120 dias;
- o preço base de 150mil euros acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- a definição do preço anormalmente baixo;
- o prazo para apresentação de propostas;
- a constituição do júri de acordo com o referido no n.º 7 da informação;
- a delegação de competências no júri de acordo com o referido no n.º 8 da informação;
- que se nomeie como diretor de fiscalização o Eng.º Téc. Luís Pereira;
- que se nomeie com gestor de contrato o Eng.º Jorge Correia.

À consideração. 17.02.2025”

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 18.02.2025”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de abertura de procedimento concursal para a empreitada em título e submeteu-a à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 5312, de 17/02/2025, validada pelo respetivo dirigente e, de acordo com a mesma, aprovar:

- A abertura do procedimento de concurso público para a empreitada de “Requalificação da Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, em Foros da Charneca” nos termos do disposto na al. b) do art. 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual;
- As peças do procedimento mencionadas na referida informação e que, depois de assinadas, digitalmente, ficam arquivadas em ficheiro eletrónico anexo à presente ata;
- O prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias;
- O preço base de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- As fórmulas atinentes à definição de preço anormalmente baixo, para efeito do procedimento;
- A constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando no mesmo a competência para prestação de esclarecimentos.

E, ainda,

- Nomear Luís Miguel Oliveira Pereira, técnico superior/engenheiro técnico civil, para diretor de fiscalização e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, para gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Gestão de Operações Financiadas

Ponto 9 – PARECER AO ESTUDO PRÉVIO – OPERAÇÃO: “CONSTRUÇÃO DE 20 FOGOS, EM SANTO ESTEVÃO

Processo n.º 2024/300.10.005/856

I. Enquadramento Prévio:

Na reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2024, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta de decisão de contratar, tendo em vista a aquisição de serviços para a elaboração de projeto de loteamento, projeto de obras de urbanização e projetos de arquitetura e especialidades para a construção de vinte habitações unifamiliares, na Rua da Liberdade, Santo Estevão.

Posteriormente, na reunião ordinária realizada no dia 22 de julho de 2024 foi tomada por deliberação a decisão de adjudicação à empresa GENERA, LDA.

Na sequência da entrega do Estudo Prévio da operação supracitada, por parte da GENERA, LDA, com registo de entrada nos serviços sob o n.º 860 de 17 de janeiro, cujas peças se anexam à presente informação, cumpre informar:

II. Da Análise do Estudo Prévio:

1. Programa Preliminar

- A implantação das habitações, a organização dos espaços exteriores e do estacionamento foram desenvolvidas de acordo com as especificações definidas no Programa Preliminar.
- A proposta cumpre o número de fogos estabelecido e as tipologias requeridas, garantindo a adequação do projeto às necessidades habitacionais identificadas.
- A proposta define:
 - 20 fogos a custos controlados, a desenvolver no âmbito da Estratégia Local de Habitação.
 - 8 lotes para disponibilizar no mercado.
- É apresentada a estimativa orçamental da operação com o valor de 2 879 380,00€ a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. O valor estimado pelo município no programa preliminar era de 2 877 435,06€ acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2. Parâmetros Urbanísticos

- O terreno tem uma área de 15 984,00 m², sendo que aproximadamente 12 800,00 m² é caracterizado no PDM de Benavente como Solo Urbanizado, Espaço Residencial, A Estruturar (Santo Estevão).

Parâmetros Urbanísticos	Projeto	Verificação
Densidade Habitacional: ≤25 fogos/ha.	28	Cumpre
Índice de Ocupação do Solo: ≤0,25	0,25	Cumpre
Índice de Utilização do Solo: ≤0,40	0,34	Cumpre
Número de Pisos: ≤2	1 - 2	Cumpre

- Portaria n.º 216-B/ 2008, de 3 de março, na redação atual:

CrITÉrios Aplicáveis	Projeto	Verificação
Espaços verdes e de utilização coletiva - 28 m2/fogo	-	Cumpre*
Equipamento de Utilização Coletiva: 35m2/fogo	-	N/A**
Infraestruturas – estacionamento – HCC 1un/fogo (Lotes venda pública 2un/fogo) somatório mais 10%	85 (8 no interior do lote)	Cumpre

* Verifica-se o cumprimento nas peças desenhadas, no entanto na fase subsequente o valor da área deverá ser apresentado nas tabelas de áreas do loteamento nas peças escritas e desenhadas.

** Não aplicável de acordo com o indicado pelo Município no Programa Preliminar.

3. Regime de Habitação a Custos Controlados

- O projeto respeita as áreas máximas definidas no RHCC, com variação máxima de até +6% conforme a alínea a) do artigo 5.º da Portaria n.º 65/ 2019, de 19 de fevereiro, na redação atual.

4. Sistema Construtivo:

- É proposto o uso de alvenaria de betão estrutural prefabricada e abobadilhas em XPS para coberturas, garantindo rapidez na execução e controle de custos.

5. Sustentabilidade e Eficiência Energética

- Pegada de Carbono: Redução de mais de 60% por meio de materiais reciclados e soluções construtivas eficientes.
- Energia Renovável: Uso de fontes como solar e geotérmica, além de bombas de calor reversíveis.
- Gestão de Resíduos: Planeamento para reciclar ou reutilizar 70% dos resíduos de construção e incorporar 10% de materiais reciclados.

6. Recomendações para a fase subsequente

- Detalhar a área destinada a Espaços Verdes de Utilização Coletiva, assim como, os quadros relativos aos parâmetros urbanísticos nas peças escritas e desenhadas.
- Prever uma área para equipamento RSU à superfície.

7. Outros

- Após a entrega formal do Estudo Prévio, realizou-se uma reunião técnica promovida pela equipa projetista com os técnicos do Município de Benavente

e das Águas do Ribatejo. Na sequência dessa reunião, e por indicação superior, efetuou-se uma visita ao terreno para verificar, no local, a necessidade de eventuais ajustes à proposta de loteamento tendo em conta as recomendações dos técnicos das Águas do Ribatejo.

- Considera-se que, na fase subsequente, a proposta deverá ser desenvolvida em conformidade com as recomendações técnicas da equipa projetista após as diretrizes técnicas das Águas do Ribatejo em consenso com as orientações superiores.

III. Da Proposta de Decisão:

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior:

1. A aprovação do Estudo Prévio, considerando que a proposta agora apresentada poderá ser alvo de ajustes conforme as recomendações das entidades consultadas.
2. A submissão do teor da presente informação, juntamente com eventuais considerações superiores, à equipa responsável pela Elaboração de Projeto.

À consideração superior,

O Técnico Superior / Arquiteto, Manuel da Silva Vicente

Despacho do Presidente da Câmara: “À reunião. 17.02.2025”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a operação de construção de 20 fogos, em Santo Estêvão, visa disponibilizar habitação a custos mais acessíveis.

Observou que a Câmara Municipal vê com agrado a procura da Herdade do Zambujeiro e Matas do Duque, por parte de cidadãos que ali pretendem habitar. Contudo, há que ter presente que a aldeia de Santo Estêvão já existia, assim como os respetivos habitantes, alguns dos quais têm fracos recursos económicos e os seus vencimentos não lhes permitem adquirir uma habitação aos preços que são praticados atualmente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, de acordo com a mesma:

- Aprovar o Estudo Prévio da Operação “Construção de 20 fogos, em Santo Estêvão”, considerando que a proposta apresentada poderá ser alvo de ajustes, conforme as recomendações das entidades consultadas.
- Submeter o teor da presente informação técnica, juntamente com eventuais considerações superiores, à equipa responsável pela elaboração do projeto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

12.02.2025

Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 952/2022

Requerente: Arq Tailor's – Arquitetura e Interiores, Lda.

Local: Rua Manuel Martins Alves, 81 – Santo Estevão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa. Proceder em conformidade.”*

14.02.2025

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE SUINICULTURA

Processo n.º 1712/2018

Requerente: Sociedade Agrícola de Camarate, Lda.

Local: E.N. 118 – Herdade de Camarate – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUA. Proceder em conformidade.”*

Ponto 12 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 60/2024

Requerente: Blueproperties Unipessoal, Lda.

Local: Mata do Duque, 56C – Santo Estêvão

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face ao teor da presente informação técnica, julga-se a construção da edificação proposta viável, alertando para que a construção das diferentes infraestruturas não interferira com as espécies arbóreas existentes, nomeadamente sobreiros e azinheiras.

1. Proposta do Requerente

Através do registo de entrada n.º 13256 de 11/07/2024, vem o requerente dar resposta à informação técnica n.º 33984, data 09/10/2024, com registos de entrada n.º 21040 e 21050, para o pedido de informação prévia de obra de construção de moradia unifamiliar, sito na Mata do Duque - 56C, conforme assinalado na planta de localização constante no presente processo, da responsabilidade do requerente.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no n.º 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro.

APRECIÇÃO LIMINAR

3. Antecedentes

Registam-se como antecedentes:

Processo n.º 29/2022, relativo ao pedido de informação prévia de moradia unifamiliar, em nome de Blueproperties unipessoal, Lda, requerido por Rui Filipe Coelho Cardoso (mandatário).

4. Instrumentos de Gestão Territorial

De acordo com o definido na Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 4 de janeiro de 2019, na sua redação atual; e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade do requerente, a saber:

- Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (1.1): Solo Rural – Espaço destinado a equipamentos e outras estruturas ou ocupações compatíveis com solo rural (REOC) – herdades e quintas com edificação isolada + Área de Vocação Turística – Santo Estevão I.
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal (1.3): Reserva Ecológica Nacional e Corredores ecológicos secundários – Rio Almansor/Ribeira de Santo Estevão;
- Planta de Ordenamento – Carta de riscos (1.4): Intensidade sísmica – máxima 10 e 9;
- Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5): Zona Mista;
- Planta de Condicionantes – RAN e AHVS (2.1): Leito do curso de água;
- Planta de Condicionantes – REN (2.2): Reserva Ecológica Nacional; Domínio hídrico e margem inundável;
- Planta de Condicionantes – Áreas Protegidas e Classificadas (2.3): área com ocorrência de sobreiros.
- Planta de Condicionantes – Outras condicionantes (2.6): Zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias.

5. Quadro de Elementos Instrutórios

QUADRO ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS (de acordo com a Portaria n.º 71-A, de 27 de fevereiro)				
ELEMENTO			APRECIACÃO	
E		Requerimento	A	
E	001MLT	Documentos de identificação e legitimidade do titular	A	Certidão Permanente Comercial: 5240-3121-1815.
E	002MLT	Comprovativo de qualidade de representante	A	Declaração de Mandato para Procedimento Administrativo. *Poderes para: todas as interações necessárias ao processo. Documento assinado digitalmente, considerando: RT: Assinatura digital; RM: Assinatura digital.
E	004MLT	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos OU Certidão negativa do registo predial/Código de acesso à certidão permanente	A	Código Acesso (válido): PA-2401-10234-140503-000194
E	003MLT	Caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais	A	Código de validação: 5NC9KZE3KAF6

E	009MLT	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000.	A	
E	_MLT	Plantas com extratos das plantas constituintes dos planos territoriais aplicáveis com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, à escala do plano territorial ou superior, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município, podendo ser substituída por identificação da localização na plataforma eletrónica do Sistema de Informação Geográfica do município, designadamente com extratos e legenda de:		
		a) Plantas de ordenamento, zonamento ou de implantação, conforme aplicável;	A	
		b) Plantas com as condicionantes constantes em planos intermunicipais e municipais.	A	
E	032MLT*	Memória descritiva e justificativa que descreva o projeto e justifique as opções adotadas, e evidencie o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, contendo:		
		a) Identificação da área objeto do pedido e descrição do contexto territorial em que se insere.	A	
		b) Caracterização da operação urbanística que inclua obrigatoriamente:		
		i) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;	A	
		ii) Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas, equipamentos e habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, quando estejam previstas, discriminando obrigatoriamente:	NA	

		a) Os critérios seguidos no dimensionamento de infraestruturas, de espaços para equipamentos, de		
--	--	--	--	--

	espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, de estacionamento e de habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível;		
	b) A demonstração do cumprimento dos parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, equipamentos e habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível;		
	c) Quando for o caso, os fundamentos da dispensa total ou parcial de cedência para o domínio municipal das áreas destinadas às finalidades referidas na alínea anterior, nos termos dos planos territoriais aplicáveis;		
	iii) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;	A	
	iv) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em estrutura edificada, quando for o caso;	A	
	c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis, discriminando:		
	i) As classes e as categorias de solo que ocorrem na área de intervenção;	A	

	ii) A identificação de outras regras de uso do solo aplicáveis na área de intervenção;	A	
	iii) A identificação de cada um dos parâmetros, índices e outros critérios urbanísticos previstos em plano territorial aplicável, bem como a demonstração devidamente fundamentada e circunstanciada do cumprimento de cada um dos mesmos, com menção expressa	A	

		ao artigo do regulamento em que o mesmo se encontra previsto;		
		d) Enquadramento da pretensão no conjunto de servidões administrativas e restrições de utilidade pública que ocorrem na área de intervenção:		
		i) Identificação de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, acompanhada de peça desenhada com a sua representação cartográfica, quando aplicável;	A	
		ii) Demonstração da adequação da operação urbanística relativamente ao regime de uso do solo resultante de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, com menção expressa ao diploma legal em que a mesma se encontra prevista;	A	
		e) Enquadramento da pretensão em outras normas legais e regulamentares aplicáveis, para efeitos dos artigos 20.º e 21.º do RJUE;	A	
		f) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação na envolvente da área de intervenção, incluindo obrigatoriamente a forma como a operação urbanística se articula:		
		i) Com a morfologia e o tecido urbanos da envolvente;	A	

		ii) Com os elementos com relevância patrimonial, arqueológica, histórica e cultural que ocorram na envolvente;	NA	
		iii) Com os espaços de uso público da envolvente;	NA	
		iv) Com a via pública, as infraestruturas e os equipamentos existentes na envolvente e, quando se trata de operação de loteamento ou operação de impacto relevante ou semelhante a loteamento, a demonstração da suficiência da rede viária ou a proposta para o seu reforço através de obras de urbanização;	NA	
		v) Com o dimensionamento das redes de infraestruturas, evidenciando a suficiência destas para servir adequadamente as necessidades decorrentes da utilização dos edifícios previstos na operação urbanística ou a construir na sequência desta, ou propondo o respetivo reforço através de obras de urbanização;	NA	
E	035MLT*	Quadro Sinótico (*pode estar anexo à memória descritiva e justificativa) identificando todos os elementos quantitativos necessários à demonstração do cumprimento dos parâmetros e índices urbanísticos constantes		Nota: Incluído na memória descritiva

		dos planos territoriais aplicáveis, incluindo obrigatoriamente:	
		Superfície total do terreno	A
		Área de implantação	A
		Área de construção	A
		Volumetria	A
		Número de pisos	A
		Altura da fachada	A
		Altura da edificação	A
		Área de impermeabilização	A
		Número de fogos	A
		Número de lugares de estacionamento	A
		Áreas a afetar aos usos pretendidos	A

		Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização pública	NA	
		Infraestruturas viárias	NA	
		Equipamentos	NA	
		Habitação pública de custos controlados	NA	
		Arrendamento acessível	NA	
E	007MLT*	Levantamento topográfico sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamentos, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	A	
E	441MLT*	Técnico autor levantamento topográfico – Termo de responsabilidade	A	Técnico autor: Carlos Alexandre Ferrão Gonçalves, topografo.
E	046MLT	Planta de implantação , desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	A	
E	018MLT*	Projeto de arquitetura , incluindo plantas à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, altura da fachada e implantação da edificação, dos muros de vedação e das construções anexas;	A	
		Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;	A	
		Planta com a definição das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes públicos, habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins;	NA	
NNE	006MLT	Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação	NA	

		ou existam edificações adjacentes;		
NNE	031MLT	Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas , incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior, para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;	NNA	
NNE	436MLT*	Estimativa dos encargos urbanísticos , nomeadamente com o cálculo da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas e das compensações urbanísticas, quando aplicável, ou junção de resultado de simulação do cálculo disponibilizado pelo município;	NNA	
E	021MLT	Técnico autor projeto – Seguro de responsabilidade civil	A	Válido à data de submissão.
E	022MLT*	Técnico autor projeto – Termo de responsabilidade	A	Código de verificação das competências profissionais: DC116A0E32BD93 – Válido. Técnico Autor: Rui Filipe Coelho Veloso, Arq. (OA: 11923)
E	110MLT	Coordenador de Projeto – Seguro de responsabilidade civil	A	Válido à data de submissão.
E	111MLT*	Coordenador de Projeto – Termo de responsabilidade	A	Código de verificação das competências profissionais: DC116A0E32BD93 – Válido. Técnico Autor: Rui Filipe Coelho Veloso, Arq. (OA: 11923)
E	431MLT	Outros elementos instrutórios – peças escritas	A	Foi anexa adenda à memória descritiva em resposta à informação técnica n.º 33984/2024.
	432MLT	Outros elementos instrutórios – peças desenhadas		
PROJETO DE ACESSIBILIDADES				

	011MLT*	Fundamentação da não entrega		
E	012MLT*	Peças desenhadas Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, comprovando que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;	A	

E	013MLT*	Peças escritas	A	
E	015MLT	Plano de Acessibilidades – Técnico autor projeto – Seguro de responsabilidade civil		
E	016MLT*	Plano de Acessibilidades – Técnico autor projeto – Termo de responsabilidade	C	O projeto que o técnico se responsabiliza não está corretamente identificado. Código de verificação das competências profissionais: DC116A0E32BD93 – Válido. Técnico Autor: Rui Filipe Coelho Veloso, Arq. (OA: 11923)

ESTUDO REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO

	093MLT*	Fundamentação da não entrega		
E	092MLT*	Estudo que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;		
E	097MLT	Conformidade da operação com Regulamento Geral do Ruído – Técnico autor – Seguro de responsabilidade civil		
E	098MLT*	Conformidade da operação com Regulamento Geral do Ruído – Técnico autor – Termo de responsabilidade	A	Código de verificação das competências profissionais: P12J091S – Válido. Técnico Autor: Michael Teixeira Andrade, Eng. (OE: 72854)

*Notas:

Entidade: RT – Requerente Titular | RM – Mandatário

Entrega: E – Entregue | NE – Não entregue | PD – Pedido de dispensa;

Apreciação: A – Apto para análise | F – Elemento em falta | C – Carece de correção

NA – Não aplicável | DA – Pedido de dispensa.

ANÁLISE TÉCNICA

A pretensão reporta-se, ao pedido de informação prévia para construção de edifício de habitação unifamiliar, de dois pisos com uma área de implantação 300.00m² e uma área de construção de 600.00m², numa parcela de terreno com área total de 24 690.00m².

De acordo com o definido em Regulamento da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 4 de janeiro de 2019, na sua redação atual; transcreve-se:

“

SUBSECÇÃO VI – ESPAÇO DESTINADO A EQUIPAMENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS OU OCUPAÇÕES COMPATÍVEIS COM O SOLO RURAL (REOC)

Artigo 31.º - Caracterização

1 – O Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis Com o Solo Rural (REOC) desagrega-se em quatro subcategorias:

- a) Herdades e Quintas com Edificação Isolada;*
- b) Equipamentos;*
- c) Unidades Industriais Isoladas;*
- d) Infraestruturas Afetas ao Ministério da Defesa Nacional.*

2 – A subcategoria, Herdades e Quintas com Edificação Isolada integra as seguintes áreas onde existem, unidades residenciais que se destinam a segunda residência, em parcelas de terreno com área igual ou superior a 1,0 ha que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas, e ainda, equipamentos associados a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres:

- a) Área localizada no Vale do Pau Queimado, freguesia de Santo Estêvão (1);*
- b) Área localizada na Herdade do Zambujeiro, freguesia de Santo Estêvão (2);*
- c) Área localizada na Mata do Duque, freguesia de Santo Estêvão (3).*

(...)

Artigo 32.º - Condições de uso, ocupação e edificabilidade para as Herdades e Quintas com Edificação Isolada

1 – A subcategoria Herdades e Quintas com Edificação Isolada admite as seguintes ocupações e utilizações:

- a) Edificação para habitação e respetivos anexos (máximo um fogo por parcela);*
- b) Equipamentos e instalações relacionadas com atividades de lazer, recreio e desporto;*
- c) Estabelecimentos comerciais de apoio local e de restauração e bebidas;*
- d) Instalações e edificações para atividade pecuária em detenção caseira;*
- e) Atividades e empreendimentos turísticos enquadrados nas tipologias, Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH) e Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi).*

2 – Não é permitido o fracionamento em parcelas com área inferior a 4,0 ha, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 – Para os usos referidos no n.º 1 é admitida a edificabilidade em parcelas de terreno com as áreas abaixo indicadas, já constituídas e registadas como prédios autónomos, nas datas referidas nas alíneas seguintes:

- a) Parcela com área igual ou superior a 0,5 ha e inferior a 2,0 ha, se preexistente à data da publicação do PDMB inicial no Diário da República, 7 de dezembro de 1995;
- b) Parcela com área igual ou superior a 2,0 ha e inferior a 4,0 ha, se preexistente à data da publicação da alteração do PDMB por adaptação ao PROT OVT, 18 de março de 2010;
- c) Parcela com área igual ou superior a 4,0 ha.

4 – Para os usos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1, a edificabilidade está ainda condicionada aos seguintes parâmetros:

- a) Índice máximo de ocupação do solo de 0,06, com o máximo de 3.200 m²;
- b) Índice máximo de utilização do solo de 0,08, com o máximo de 3.200 m²;
- c) Índice máximo de impermeabilização do solo de 0,10, com o máximo de 4.000 m²;
- d) Número máximo de pisos: 2, excetuando depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis;
- e) Afastamento mínimo de 5 m a todos os limites da parcela, em parcelas com área igual ou superior a 0,5 ha e inferior a 2,0 ha, podendo essa distância ser reduzida em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos.
- f) Afastamento mínimo de 15 m a todos os limites da parcela, em parcelas com área igual ou superior a 2,0 ha e inferior a 4,0 ha, podendo essa distância ser reduzida em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos.
- g) Afastamento mínimo de 20 m a todos os limites da parcela, em parcelas com área igual ou superior a 4,0 ha, podendo essa distância ser reduzida em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos.

5 – Para os usos referidos na alínea e) do n.º 1 (empreendimentos turísticos), aplica-se ainda o disposto na Secção II do presente Capítulo.

6 – No caso de utilização diversificada da parcela de terreno, deverão ser respeitados, cumulativamente, o índice máximo de utilização do solo e os restantes condicionamentos definidos nos números anteriores, não podendo ser ultrapassado, no total, o maior índice de utilização estabelecido.”

Neste sentido, temos a informar:

1. Considerando o disposto no artigo 32º do PDM, é admitida a edificação para habitação e respetivos anexos (máximo um fogo por parcela), enquadrando-se no artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).
2. Face ao Pedido de Informação Prévia anterior (Processo SPO n.º 29/2022), foi alterada a implantação da edificação proposta, assim como, o percurso no interior da parcela de acesso à mesma.
3. Tanto a circulação interior pavimentada, como a implantação da construção, não colidem com servidões ou restrições de utilidade pública, nomeadamente Rede Ecológica Nacional.
4. Observado o WebSIG e em conformidade com o levantamento topográfico facultado, verifica-se a existência de sobreiros no interior do lote.
Conforme verificado na planta de implantação apresentada pelo requerente e memória descritiva e justificativa da proposta, “a implantação da construção proposta teve em conta a preservação dos sobreiros existentes não se prevendo qualquer corte ou abate desta espécie”; a proposta preserva a implantação dos mesmos.

A ligação à rede pública das diferentes infraestruturas realiza-se a sul e o acesso à propriedade a poente. **Ainda que esquemático, alerta-se para que a construção das diferentes infraestruturas não interfira com as espécies arbóreas existentes, nomeadamente sobreiros e azinheiras.**

5. De acordo com o Aviso n.º 6345/2022, de 28 de março, que estabelece a Carta Estrutural de Perigosidade de Incêndio Rural e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) 2020-2030; cumpre-nos informar que a proposta se insere nas classes de perigosidade “muito baixa” (edificação) e pontualmente “baixa”, conforme extrato infra:

Imagem 1, em anexo

No âmbito do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, nomeadamente os artigos 60.º e 61.º, verifica-se que a proposta de implantação do edificado cumpre os 50 metros de afastamento às extremas, sendo que o técnico acrescenta em memória descritiva:

“Embora o terreno se situe em terrenos classificados no PMDFCI com perigosidade espacial de incêndio das classes baixa e alta, a pretensão proposta está inserida na classe baixa de perigosidade de incêndio, sendo criada e mantida a descontinuidade horizontal e vertical da carga de combustível do espaço envolvente à edificação.

Resumidamente apresenta-se as seguintes medidas:

1- Faixas de proteção prevista no PMDFCI: Tratando-se de um terreno em solo rural inserido em área com vocação turística, portanto não em espaço florestal, pelo que está salvaguardado a distância de 50m sem ocupação florestal (floresta, matos e pastagens espontâneas).

2- Medidas para contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos:

a) A seleção de materiais de revestimento e dos sistemas construtivos da construção terá em conta a resistência do edifício ao fogo.

b) Para além, dos arruamentos públicos que tem espaço suficientemente largo em frente à propriedade, a mesma tem um espaço privado que permite dar acesso a veículos pesados das forças de combate.

c) Haverá sempre o cuidado de modo a que não ocorram quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis.

Mais se informa que o requerente se compromete a efetuar a gestão de combustíveis de acordo com o previsto no D.L. n.º 124/2006 de 28 de Junho na sua atual redação e o D.L. n.º 82/2020 de 13 de Outubro.

Como meios complementares de prevenção para a contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos está previsto a construção de uma faixa de 1m de pavimentos não inflamável em toda a envolvente da edificação e ainda a colocação no perímetro exterior da edificação de 4 pontos de água.”

6. Observações

O pedido de informação prévia registo de entrada n.º 13256, data 11/07/2024, foi analisado conforme requerimento de submissão, ao abrigo do nº2 do artigo 14º do RJUE.

7. Proposta de decisão Superior

Face ao teor da presente informação técnica, julga-se a construção da edificação proposta viável, alertando para que a construção das diferentes infraestruturas não interfira com as espécies arbóreas existentes, nomeadamente sobreiros e azinheiras.

Técnico Superior, Ana Filipa Gonçalves Henriques Santos Costa

Parecer:	Despacho:
<p>Concordando com o informado tecnicamente poderá a câmara proferir decisão favorável ao presente PIP por conformar-se com os artigos 31.º e 32.º do regulamento do PDM para a:</p> <p>Construção de uma moradia unifamiliar de 2 pisos, propondo-se uma área de implantação máxima de 300,00 m2, uma área de construção máxima de 600,00 m2, com altura máxima de 6 metros e 2 lugares de estacionamento em garagem privada. O presente PIP refere-se apenas a uma proposta volumétrica e sua implantação.</p> <p>Deverá ficar condicionado o presente PIP:</p> <p>a) Nos termos do nº 3 do artigo 16º à fixação do procedimento de licença administrativa na fase subsequente;</p> <p>b) Ao cumprimento das medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, de acordo com o Despacho nº 8591/2022 de 13 de julho de 2022 a verter na Ficha, ou no projeto de SCIE, ou ainda em termo de responsabilidade ou memória descritiva ou outro documento comprovativo, e do cumprimento da adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro;</p> <p>c) À obtenção de parecer da Agência Portuguesa do Ambiente A.P.A., para o furo de abastecimento para consumo humano e sistema de rejeição ou drenagem no terreno das águas residuais, dado que o local não possui infraestruturas públicas de abastecimento de água e rejeição de efluentes;</p> <p>d) Ao contrário do apresentado, à drenagem natural das águas pluviais no terreno, dada a inexistência de rede pública.</p> <p>e) À apresentação de projeto de arranjos exteriores, subscrito por técnico habilitado, devendo o mesmo observar não só o Despacho nº 8591/2022 de 13 de julho de 2022, no que respeita à Defesa da Floresta Contra-Incêndios mas também, observância do DL nº 169/2001 de 25 de maio, designadamente o entendimento do ICNF que, aquando da execução da obra, quaisquer aberturas de alicerces e fundações, deverão respeitar o previsto no nº 4º do artigo 17º que proíbe qualquer dano no sistema radicular do sobreiro.</p> <p>18.02.2025</p>	<p>À reunião.</p> <p>19.02.2025</p>
<p>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</p>	<p>O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou o pedido de informação prévia em análise e observou que a Câmara Municipal pode emitir parecer favorável condicionado, nos termos e fundamentos constantes da informação técnica e parecer do respetivo chefe de Divisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e parecer do respetivo chefe de Divisão e, nos termos dos mesmos, proferir decisão favorável ao pedido de informação prévia, condicionada nos termos e fundamentos constantes do parecer do chefe de Divisão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Ponto 13 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 344/2025

Requerente: ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Local: Herdade da Malhada de Meias – Samora Correia

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 19.02.2025

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:
--

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento do disposto no PDMB, nomeadamente dos termos da alínea b) do n.º 5 do art. 25.º do Regulamento do PDM Benavente, referente às intervenções nos espaços florestais de acordo com as normas de modelos de silvicultura e de gestão florestal para estes espaços, conforme o indicado no PROF LVT, dada a sua transposição para o PDMB.
--

1. Descrição

Através do registo de entrada n.º 2721, de 18/02/2025, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) apresenta o seguinte.

“Para cumprimento do n.º 2 do art. 21º do DL n.º 16/2009, de 14 de Janeiro, junto se envia o Plano de Gestão Florestal, acima identificado, solicitando-se o parecer dessa entidade, o qual deve ser emitido no prazo de 15 dias, para a Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de LVT, CNEMA – Quinta das Cegonhas - Apartado n.º 59, 2001-901 Santarém (...).”

2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual, referente aos Planos de Ordenamento, de Gestão e de Intervenção de Âmbito Florestal.

Os Planos de Gestão Florestal (PGF) são aprovados pelo ICNF, I.P., sendo submetidos a parecer da CCDR e das entidades que o ICNF, I.P., entenda conveniente consultar (n.º 1 e 2 do artigo n.º 21 do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual).

3. Pretensão

O titular do pedido (*Sociedade Agrícola da Malhada, S.A.*), apresenta um Plano de Gestão Florestal para a área sob gestão, de 808,90 hectares, designada Herdade Mealhada de Meias (Figura 1). De acordo com a caderneta predial rústica a área total do prédio é de 1301,575 hectares.

De referir que de acordo com a informação disponibilizada pelo ICNF, I.P. e o observado no Websig de Benavente, a área da exploração encontra-se na periferia do Campo de Tiro e da área de reserva para o futuro NAL.

Figura 1, em anexo

O titular do pedido refere que a área florestal ocupa 459,26 hectares, representando 56,77% da área total da exploração, sendo constituído por povoamentos puros de sobreiro (*Quercus suber*), pinheiro-manso (*Pinus pinea*) e eucalipto (*Eucalyptus globulus*), com povoamentos mistos de sobreiro x pinheiro-manso e pinheiro-manso x sobreiro. Por outro lado, a área agrícola ocupa 343,88 hectares, sendo constituída por olival, culturas temporárias e pivots, correspondendo a cerca de 42,51% da área total da exploração. A área remanescente é constituída pela área social e ponto de água. A figura 2 representa a compartimentação da área alvo do PGF de acordo com a informação remetida pelo ICNF, I.P.

Figura 2, em anexo

O titular identificou a presença de diversas pragas florestais, associadas aos respetivos povoamentos, bem como a presença de infestantes e invasoras.

4. Análise

4.1 PROF LVT

A pretensão inserindo-se na Sub-Região Homogénea da Charneca, enquadra-se na subfunção geral de produção de madeira e no objetivo específico desta sub-região (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro).

O requerente refere que na Unidade de Gestão Florestal são aplicados os modelos de silvicultura constantes do PROF LVT. No programa de gestão de produção lenhosa do PGF, o requerente indica que se irá efetuar o corte das duas parcelas de eucalipto a uma periodicidade de 9 em 9 anos. Neste programa também está indicado que nestas parcelas de eucalipto, com 7 e 9 anos de idade, se irá efetuar o corte em 2025.

Os modelos de silvicultura do PROF LVT, que foram transpostos para o PDM de Benavente (Aviso n.º 3610/2021 de 26 de fevereiro), indicam que o corte deverá ser realizado entre os 10 e os 14 anos de idade. A periodicidade de corte indicada pelo requerente contraria o exposto no PROF LVT e dada a sua transposição para o PDM de Benavente, contraria igualmente este plano.

4.2. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)

4.2.1 Face ao PDMB e conforme localização disponibilizada pelo ICNF, I.P., a pretensão insere-se em:

- i) Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo
 - a. Solo Rural: Espaço Florestal – **Espaço Florestal de Produção** e Espaço Agrícola – **Espaço Agrícola de Produção e Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar**

O Solo Rural apresenta, no seu conjunto, grande potencialidade para as atividades agro-silvo-pastoris e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico (art. 17.º, n.º 1). Conforme art. 24.º, n.º 2 do Regulamento, o Espaço Florestal de Produção corresponde aos solos com vocação florestal e destina-se, no seu uso geral, à produção florestal, à atividade agro-silvo-pastoril e a usos agrícolas e silvícolas alternados, funcionalmente complementares e legalmente admissíveis, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do mesmo artigo, referentes às funções gerais e objetivos dos Espaços Florestais existentes nas sub-regiões homogéneas (SRH) do concelho.

A pretensão, inserindo-se na SRH Charneca enquadra-se na subfunção geral de produção de madeira e nos objetivos específicos desta sub-região, designadamente,

umentar a produtividade por unidade de área (n.º 4, alínea a) e n.º 5, alínea a) do artigo acima mencionado).

Conforme art. 21.º, n.º 2 do Regulamento, o Espaço Agrícola de Produção corresponde aos solos com capacidade de uso agrícola, classificados ou não como integrantes da Reserva Agrícola Nacional (RAN), cujas características os tornam adequados às práticas agrícolas, agropecuárias e pecuárias, privilegiando a perspetiva de produção/exploração. O Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar corresponde aos solos do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia, às áreas agrícolas em baixa aluvionar e aos solos de reconhecida capacidade de uso agrícola que revelam também uma importância acrescida do ponto de vista da preservação e valorização ecológica e da paisagem (art. 21º, n.º 3 do Regulamento).

De acordo com o art. 22.º, n.º 2, alínea a) e art. 25.º, n.º 1, alínea e) do Regulamento, o Espaço Agrícola de Produção e Espaço Florestal de Produção admitem “*arborização e rearborização de espécies florestais que cumpram obrigatoriamente as normas, modelos de silvicultura e funções definidas para as sub-regiões homogéneas de Charneca, Estuário e Lezíria do PROF LVT*”. Nos termos do disposto no n.º 5 do art. 22.º e da alínea f) do n.º 1 e n.º 5 do art. 25.º, “*devem ser respeitadas as medidas de silvicultura preventiva e normas técnicas para a instalação de povoamentos florestais, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente no que respeita à salvaguarda do recurso solo, da distância às extremas e às linhas de água e, descontinuidades de inflamabilidade, combustibilidade, faixas e mosaicos de gestão de combustível, definidos no Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos.*”

De referir ainda que, conforme estabelece o n.º 5, alínea e) do artigo supracitado, as espécies indicadas no PGF, sobreiro (*Quercus suber*), pinheiro-manso (*Pinus pinea*) e eucalipto-comum (*Eucalyptus globulus*), são das espécies a privilegiar no Município de Benavente para a SRH Charneca.

- b. Áreas de Interesse Público/Usos Especiais – Zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias
- c. Sítio de Interesse para o Turismo, recreio e lazer
- ii) Planta de Ordenamento 1.3 – Estrutura Ecológica Municipal
 - a. Corredores Ecológicos Complementar (Rede Complementar da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – PROTOVT – Leito do curso de água classificado como REN), Áreas de risco (Zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias), Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN)

A EEM tem por “*função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. A filosofia de intervenção subjacente à EEM é a de preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis numa ótica de relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais.*” (art. 12.º, n.ºs 1 e 2). A pretensão deverá cumprir o regime da EEM descrito no art. 13.º do PDM.

- iii) Planta de Ordenamento 1.4 – Carta de Riscos
 - a. Áreas inundáveis: zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias
 - b. Áreas de Risco: Intensidade Sísmica – máxima 8

4.2.2 Observadas as diversas Plantas de Condicionantes, a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

- i. RAN (Planta de Condicionantes 2.1)
- ii. REN (Planta de Condicionantes 2.2)

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, verifica-se que o local se insere na tipologia Áreas de Máxima Infiltração, Cabeceiras das Linhas de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias (assim definida no antigo regime jurídico da REN - RJREN – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03) atualizada pelo novo RJREN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08) para Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos e Zonas ameaçadas pelas cheias. Na área de intervenção foi identificada a existência de leito de curso de água classificado como REN.

- iii. Áreas Protegidas e Classificadas (Planta de Condicionantes 2.3): áreas de ocorrências de sobreiros
- iv. Vértice geodésico, linha elétrica, servidão militar do Campo de Tiro (CT) da Força Aérea

De acordo com a legislação em vigor deverá ser respeitada a faixa de proteção do marco geodésico.

4.3 Gestão integrada de Fogos Rurais (GIFR)

Segundo o PIDFCI existe uma faixa de gestão de combustível da rede elétrica de média tensão. A pretensão encontra-se predominantemente inserida em classe de perigosidade muito baixa.

Apesar de não estar indicado no PIDFCI, o requerente referiu a existência de seis pontos de água, indicando que se encontram em locais acessíveis para meios aéreos e terrestres. Destes seis pontos, um foi classificado como “charca” e os restantes como “captação subterrânea”, que sendo utilizadas para rega das culturas agrícolas do prédio, apenas podem ser usadas como meios de combate terrestres.

O requerente mencionou que dentro dos limites da Unidade de Gestão Florestal foram consideradas faixas de gestão de combustível ao edificado e faixas de proteção do marco geodésico.

4.4 Outros instrumentos relevantes para a gestão

4.4.1 Zona de Intervenção Florestal (ZIF)

A área da exploração encontra-se abrangida pela ZIF Estuário do Tejo (PTZIF188). No PGF está indicado que o proprietário é aderente da respetiva ZIF. A ZIF tem PGF aprovado, em consonância com o PROF LVT e demais instrumentos territoriais.

4.4.2 Zona de Caça

A área da exploração faz parte da Zona de Caça Turística denominada Herdade da Malhada de Meias (Processo n.º 6477 - ICNF), com área de 777 hectares.

5. Considerações finais

Considera-se que a utilização pretendida é inadmissível face ao PDMB, nos termos previstos da alínea b) do n.º 5 do art. 25.º do Regulamento do PDM Benavente, que indica que “As intervenções nos espaços florestais devem respeitar as normas de

modelos de silvicultura e de gestão florestal sustentável para estes espaços, de acordo com as funções gerais estabelecidas para os espaços florestais, e definidas para cada SRH identificada na área do concelho, estando as mesmas elencadas no Capítulo E – “Normas e Modelos Gerais de Silvicultura Preventiva” e referenciadas no Anexo I do Regulamento do PROF LVT.”.

6. Conclusão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento do disposto no PDMB, nomeadamente dos termos da alínea b) do n.º 5 do art. 25.º do Regulamento do PDM Benavente, referente às intervenções nos espaços florestais de acordo com as normas de modelos de silvicultura e de gestão florestal para estes espaços, conforme o indicado no PROF LVT, dada a sua transposição para o PDMB.

Técnica Superior – Engenharia Florestal, Laura dos Santos Batista

Parecer de 20.02.2025, exarado pelo Chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arqtº Ricardo Espirito Santo: “1- Visto.

2- Vem o ICNF solicitar parecer da CMB, relativamente ao Plano de Gestão Florestal designado Herdade de Malhada de Meias, estando considerada neste PGF uma área florestal compósita de 808,9 ha.

3- Os enquadramentos legais bem como a caracterização de ocupação do território florestal são os constantes da Informação Técnica, assinalando-se a proximidade à área de reserva para o futuro polígono aeroportuário.

4- Aparte as restantes operações florestais consideradas que se consideram enquadradas na legislação atinente, a proposta refere a realização de um corte em duas parcelas existentes de Eucalipto-comum *Eucalyptus globulus*, em 2025, em espécimes com idades compreendidas entre os 7 e os 9 anos e que a periodicidade futura para corte nestas parcelas será de 9 em 9 anos.

5- No entanto, os modelos previstos no PROFLVT, transposto para o PDM de Benavente através do Aviso n.º 3610/2021, de 26 de fevereiro, ambos planos em vigor, indicam que as operações de corte de para esta espécie deverão ocorrer apenas entre os 10 e os 14 anos de idade, contrariando deste modo o que se encontra legalmente estabelecido.

6- Considera-se pois que a intervenção prevista neste PGF é globalmente coerente com o previsto no PROFLVT e por extensão com o PDM de Benavente nos termos previstos da alínea b) do n.º 5 do art.º 25.º do seu Regulamento, à exceção da operação de corte às parcelas de Eucalipto-comum *Eucalyptus globulus* que se propõe realizar já este ano e à proposta de corte com intervalos temporais inferiores aos previstos nestes normativos legais.

7- Deste modo, propõem-se a emissão de parecer favorável condicionado à proposta apresentada pelo Requerente.”

Parecer de 20.01.2025, exarado pelo Chefe DMOPPUDA, arqtº João Pedro Leitão:

“À deliberação da Câmara. Como proposta favorável condicionada, à observância da periodicidade do corte conforme o previsto no PROFLVT, transposto para o PDM de Benavente através do Aviso n.º 3610/2021, de 26 de fevereiro.”

Despacho de 20.01.2025, exarado pelo Vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e referiu que, de acordo com a informação técnica e pareceres dos respetivos dirigentes, estão reunidas as condições para ser emitido parecer favorável, condicionado à observância da periodicidade do corte das árvores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 19.02.2025, e pareceres dos respetivos dirigentes e, de acordo com os mesmos, emitir parecer favorável ao Plano de Gestão Florestal para a área de 808,90 hectares, designada Herdade Malhada de Meias, condicionada, condicionado à observância da periodicidade do corte das árvores conforme o previsto no PROFLVT [Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo], transposto para o PDM [Plano Diretor Municipal] de Benavente através do Aviso n.º 3610/2021, de 26 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 14 – COMEMORAÇÕES DO 50.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA – 30 DE MARÇO 2025 – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização das comemorações do 50º aniversário da Associação no que se refere à cedência e montagem de um palco e sistema de som e técnico.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em apreço e submeteu-o à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, para realização das comemorações do seu 50.º aniversário, dia 30 de março.

Ponto 15 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO – 8 DE MARÇO DE 2025

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado para a realização de um debate sobre o tema “A Mulher nos Bombeiros”, evento inserido nas Comemorações do Dia da Mulher, dos 50 anos da AHBVSC e dos 10 anos da ASASC.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado e submeteu-o à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, para realização de um debate sobre o tema “A Mulher nos Bombeiros”, inserido nas comemorações do Dia da Mulher, dos 50 anos da Associação e dos 10 anos da ASASC [Associação Social Amigos de Samora Correia].

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO – 1 DE MARÇO DE 2025

Entidade: Associação de Festas de Santo Estêvão

Assunto: Solicita a montagem no Largo da Sede da Bola de tronqueiras para o evento de dia 1 de março, bem como areia e cais para descarga do gado.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em análise e perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se há condições para corresponder ao solicitado.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO confirmou que há condições para prestar o apoio logístico pretendido.

Acrescentou que é usual a Associação de Festas de Santo Estêvão organizar uma pequena vacada, integrada dos festejos de Carnaval e, face à intervenção de requalificação que teve lugar na Rua Manuel Martins Alves, o evento irá realizar-se no Largo da Sede da Bola.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Festas de Santo Estêvão, para o evento que pretende levar a efeito dia 01 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – COMEMORAÇÕES DOS 515 ANOS DO FORAL DE SAMORA CORREIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia no âmbito das comemorações dos 515 anos do Foral de Samora Correia e da XVIII edição da Semana Taurina nas seguintes datas:

- 5 de abril – Entrega do Prémio Carlos Gaspar
- 12 de abril – Gala do Foral
- 25 de abril – Inauguração da Exposição e Gala da Rádio Iris
- 28 de abril – Colóquio
- 29 de abril – Fados e Guitarradas
- 30 de abril – Encontro Taurino de Bandas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia e questionou o senhor vereador Hélio Justino acerca da disponibilidade do espaço para as datas pretendidas.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO confirmou a disponibilidade do espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia à Junta de Freguesia de Samora Correia, para realização dos eventos integrados nas comemorações dos 515 anos do Foral de Samora Correia e da XVIII edição da Semana Taurina.

Ponto 18 – REALIZAÇÃO DA SEMANA TAURINA, SAMORA RURAL E FEIRA ANUAL – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicita o seguinte apoio logístico na realização dos eventos supra, que terão lugar de 25 de abril a 6 de maio:

Largo do Calvário:

- Areão para o recinto das largadas de toiros (Largo do Calvário, Rua 31 de Janeiro, Rua do Amparo, Rua 5 de Outubro e Rua Quinta dos Gatos;
- Um palco com cobertura (4x4) no Largo do Calvário;
- Contentor WC para Rua Popular, 2WC portáteis para Rua Rio Almansor, 2 WC portáteis rua Fonte dos Escudeiros, 2 Wc portáteis para Rua da Liberdade;
- 50 baias;
- Instalação de quadros elétricos;
- 2 Cais dos toiros e cais dos cavalos;
- Montagem de tronqueiras da Escola Fonte dos Escudeiros (encierros durante a semana taurina);
- Limpeza do recinto e dos WC portáteis durante evento;
- Seguro para as largadas.

Campo da Feira

- Tenda 45x10 metros com estrados e divisórias 3x3m e 15 tendas de exterior 3x3m com estrado
- 2 tasquinhas duplas e 9 tasquinhas simples;
- Eletrificação da tenda de exposições e das tasquinhas
- Estrutura de sombra para a frente das duas tasquinhas duplas;
- Instalação de pontos de água e ligação às tasquinhas:
- 6 bancos de jardim;
- 10 baias;
- Reforço na zona dos contentores do lixo;
- Instalação de quadros elétricos;
- 2 WC portáteis e respetiva limpeza durante o evento;

Samora Rural

- Iluminação, eletrificação do recinto e instalação de quadro elétrico;
- Palco baixo e sem cobertura

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em apreço e perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se é possível corresponder ao que é solicitado.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que se trata do normal apoio logístico para a realização dos eventos que a Junta de Freguesia de Samora Correia pretende levar a efeito, havendo condições para corresponder à pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Junta de Freguesia de Samora Correia, para realização da Semana Taurina, Samora Rural e Feira Anual, eventos que terão lugar de 25 de abril a 6 de maio.

Ponto 19 – COMEMORAÇÕES DOS 515 ANOS DO FORAL DE SAMORA CORREIA – PASSEIO DE CICLOTURISMO – 13 DE ABRIL – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: No âmbito do evento supra, solicita o seguinte apoio logístico:

- 2 pontos de água
- Contentor WC
- 20 Baías
- 1 tasquinha dupla e uma tasquinha simples

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em análise e questionou o senhor vereador Hélio Justino acerca da possibilidade de corresponder ao que é solicitado.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO respondeu que se trata do normal apoio logístico para realização do tradicional Passeio de Cicloturismo, sendo possível corresponder à pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Junta de Freguesia de Samora Correia, para realização do Passeio de Cicloturismo, dia 13 de abril, integrado nas comemorações dos 515 anos do Foral de Samora Correia.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 20 – ATIV'ART SEMANAS ATIVAS - PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO PARA 2025 E NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Informação n.º 5909, de 21/02/2025

O programa ATIV'ART Semanas Ativas, promovido pela Câmara Municipal de Benavente, envolve a participação de crianças e jovens dos 6 aos 25 anos em atividades de tempos livres. As atividades têm uma natureza semanal, decorrem no período de férias de verão durante 6 semanas, são coordenadas e acompanhadas por técnicos do Município e integram semanalmente 120 crianças dos 6 aos 12 anos, 4 jovens monitores voluntários e 8 monitores maiores de 18 anos com bolsa de participação.

Considerando a importância que os projetos desta natureza representam para as famílias nos períodos de férias escolares, sobretudo no que se refere a crianças até aos 12 anos, em 2024 alargamos o número de vagas, permitindo atingir 720 participações. Por outro lado, identificando-se ainda como aspeto relevante promover o envolvimento de jovens maiores de 18 anos, contribuindo para a qualificação dos tempos livres através de projetos de comunidade que impactem com as suas competências pessoais e sociais, iniciámos em 2024 o projeto com jovens monitores que beneficiam de bolsa de participação. Neste eixo de participação, estiveram envolvidos cerca de 20 jovens, uma vez que vários participaram em mais do que uma semana.

Para as Semanas Ativas 2025, propõe-se o seguinte:

Período

6 semanas, de 30 de junho a 8 de agosto

Participantes

Crianças dos 6 aos 12 anos – limite de 120 participantes por semana, 60 em Benavente e 60 em Samora Correia;

Jovens Monitores voluntários a partir dos 16 anos – limite de 4 participantes por semana, 2 em Benavente e 2 em Samora Correia;
Monitores jovens a partir dos 18 anos – limite de 8 participantes semana, 4 em Benavente e 4 em Samora Correia.

Inscrição

A partir de 2 de junho, em candidatura online.

Para o Curso de Monitor, obrigatório para os jovens maiores de 18 anos, inscrição a partir de 25 de fevereiro.

Valor da Inscrição

Para as crianças dos 6 aos 12 anos o valor é de 15 euros, mais refeições.

O valor a pagar é de acordo com o posicionamento em escalão da Segurança Social.

Bolsa de participação – monitores

A proposta de Bolsa de participação para os monitores jovens maiores de 18 anos é de 150 euros por semana.

O modelo que implementamos de Semanas Ativas, de acordo com Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, configura um campo de férias, tal como definido na alínea a) do n.º 1, “iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, cuja finalidade compreenda a realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo”. Com o objetivo de garantir o cumprimento do referido diploma, dever-se-á desencadear o processo para obtenção de registo junto do IPDJ, sendo necessário a existência de Regulamento Interno e Projeto Pedagógico e de Animação.

Neste sentido submete-se à apreciação da Câmara a proposta de Normas de Funcionamento para o Programa ATIV’ART Semanas Ativas, devendo, posteriormente, vir a ser prevista a criação de Regulamento Interno específico.

Normas de Funcionamento do PROGRAMA ATIV’ART – Semanas Ativas

O programa Ativ’art – Semanas Ativas destinado a crianças e jovens dos 6 aos 25 anos do Município de Benavente, tem como objetivo promover a ocupação saudável dos tempos livres. Este é um programa de elevada importância do ponto de vista educacional, social e cultural privilegiando as atividades e lúdicas de carácter expressivo e recreativo.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

As presentes normas de funcionamento estabelecem as regras gerais a observar no programa Ativ’art – Semanas Ativas da responsabilidade da Câmara Municipal de Benavente (CMB).

Artigo 2º

Objetivos

O programa Ativ’art – Semanas Ativas promove a ocupação de tempos livres de crianças e jovens dos 6 aos 25 anos e tem como objetivos:

- a) Contribuir para a formação integral de crianças e jovens;
- b) Promover o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, como o trabalho em equipa, a responsabilidade e a cidadania.
- c) Apoiar as famílias no acompanhamento das crianças e jovens nos períodos de interrupção letiva e de férias escolares;

- d) Contribuir para a promoção de hábitos de vida saudáveis, proporcionando momentos de lazer e divertimento;
- e) Promover a igualdade de oportunidades, permitindo a participação de crianças e jovens, independentemente da sua condição socioeconómica;
- f) Proporcionar o contacto e conhecimento de locais de interesse cultural e histórico;
- g) Estimular a atividade física, estilos de vida ativa, assim como de respeito pelo meio ambiente.

Artigo 3º **Destinatários**

Os destinatários do programa Ativ'art – Semanas Ativas, são crianças e jovens do Município de Benavente, com idades compreendidas entre os 6 e os 25 anos, definindo-se em 3 níveis de participação:

- a. Crianças dos 6 aos 12 anos
- b. Jovens monitores voluntários a partir dos 16 anos
- c. Monitores jovens a partir dos 18 anos aos 25 anos.

Artigo 4º **Regime e duração**

O programa Ativ'art – Semanas Ativas funciona em regime aberto (não residencial) com atividade de caráter semanal, entre as 8h30 e as 18h00, a decorrer na interrupção letiva de Páscoa e nas férias de verão.

Artigo 5º **Projeto Pedagógico e de Animação**

A Câmara Municipal de Benavente enquanto entidade organizadora elabora o Projeto Pedagógico e de Animação que, ao abrigo do n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, define:

- a) Os princípios, valores, objetivos e estratégias educativas e pedagógicas;
- b) A metodologia de avaliação a efetuar em cada campo de férias;
- c) As ações previstas relativamente à seleção, recrutamento e formação complementar do pessoal técnico.

Artigo 6º **Plano de Atividades e localização**

1. O Plano de Atividades é elaborado por campo de férias, respeitando o definido no Projeto Pedagógico e de Animação;
2. A Câmara Municipal de Benavente, enquanto entidade responsável pelo programa, tem autonomia para selecionar as atividades a desenvolver diariamente, bem como os diferentes espaços e equipamentos a utilizar.
3. A CMB assegura as condições de higiene e segurança dos equipamentos afetos ao Ativ'art – Semanas Ativas, de forma a garantir o bom funcionamento do programa.
4. As atividades a realizar são diversificadas e adequadas à faixa etária a que se destina, podendo abranger:
 - a) Atividades lúdico-pedagógicas;
 - b) Atividades expressivas;
 - c) Atividades culturais;
 - d) Atividades desportivas;
 - e) Atividades de aventura\radicais.
5. O Plano de Atividades pode incluir saídas de dia inteiro para fora do município;
6. O Plano de Atividades é divulgado antecipadamente;

7. O Plano de Atividades, aprovado e divulgado, pode ser sujeito a alterações por motivos devidamente justificados, designadamente condições atmosféricas, de segurança ou outras.

Artigo 7º Inscrição

A inscrição no programa Ativ'art – Semanas Ativas é efetuada online em formulário próprio, devidamente preenchido, podendo ser disponibilizado nos serviços de atendimento apoio para o respetivo preenchimento.

As inscrições estão sujeitas a um número limite de vagas.

1. Crianças dos 6 aos 12 anos:

- a) As inscrições são ordenadas por ordem de entrada;
- b) De forma a abranger o maior número possível de participantes, cada criança ou adolescente só pode inscrever-se no máximo em duas semanas. No entanto, caso existam vagas poderá frequentar por um período mais alargado;
- c) Após o preenchimento das vagas existentes, será elaborada uma lista de espera ordenada de igual forma, sendo as desistências preenchidas de acordo com a referida lista;
- d) Em caso de necessidades específicas educativas, alimentares ou outras, deve ser anexado no formulário o documento comprovativo das mesmas;
- e) A integração de crianças com necessidades específicas obedecerá a uma análise em função do perfil, por forma a encontrar a solução mais adequada para o próprio e para o grupo;
- f) Apenas haverá lugar ao reembolso do valor pago da inscrição em situações de doença, acidente ou outros imponderáveis de força maior, devidamente comprovado.

2. Jovens Monitores voluntários a partir dos 16 anos:

- a) As inscrições são ordenadas por ordem de entrada
- b) De forma a abranger o maior número possível de participantes, cada jovem só pode inscrever-se no máximo em duas semanas. No entanto, caso existam vagas poderá frequentar por um período mais alargado.
- c) Após o preenchimento das vagas existentes, será elaborada uma lista de espera ordenada de igual forma, sendo as desistências preenchidas de acordo com a referida lista.
- d) Em caso de necessidades específicas, alimentares ou outras, deve ser anexado no formulário o documento comprovativo das mesmas.

3. Monitores jovens a partir dos 18 anos:

- a) Os monitores podem inscrever-se no número de semanas que pretenderem;
- b) Após a validação das candidaturas rececionadas, poderá ser realizada entrevista individual a cada um dos candidatos;
- c) Todos os candidatos terão de possuir certificado de formação nesta área funcional.

Artigo 8º Pagamentos

1. A inscrição no programa Ativ'art – Semanas Ativas para as crianças dos 6 aos 12 anos tem um valor fixado anualmente pela Câmara Municipal de Benavente;
2. Os valores a pagar têm em conta o posicionamento em escalão da Segurança Social;

3. Após verificação da candidatura, é gerada uma referência para pagamento enviada ao encarregado de educação, devendo o pagamento ser efetuado nas 48 horas seguintes, e só dessa forma fica formalizada a candidatura.

Artigo 9º **Cancelamentos**

1. A inscrição é cancelada pela CMB após dois dias de falta às atividades sem informação e justificação atendível, não sendo restituído o valor do pagamento e dando lugar à admissão de outra criança ou adolescente que se encontre em lista de espera.
2. A CMB reserva-se o direito de cancelar a inscrição, no decorrer do respetivo turno, caso o comportamento da criança ou adolescente reiteradamente inviabilize o bom funcionamento das atividades e o usufruto das mesmas por parte dos restantes participantes.
3. A inscrição pode ser cancelada, com antecedência mínima de três dias uteis, pelo encarregado de educação, para o email educacao@cm-benavente.pt, independente do motivo, com restituição do valor pago.

Artigo 10º **Critérios de admissão dos monitores jovens**

1. A admissão dos monitores jovens obedece, cumulativamente, aos seguintes critérios:
 - a) Ter participado e completado o Curso de Formação de Monitores da CMB ou equivalente
 - b) Idade entre os 18 e os 25 anos;
 - c) Habilitação literárias mínimas 10º ano;
 - d) Entrega de curriculum vitae;
 - e) Disponibilidade para participar nas reuniões de preparação.
 - f) Nesta seleção, é dada preferência aos candidatos que:
 - a. Possuam experiência nos programas da CMB ou equivalente, devidamente comprovada;
 - b. Possuam disponibilidade para participar em pelo menos duas semanas.
2. Os candidatos a monitores podem estar sujeitos a entrevista de seleção, mediante entrega de currículo.
3. Os monitores selecionados terão direito a uma bolsa, um seguro de acidentes pessoais, almoço, desempenhar as suas funções em condições de higiene e segurança, participar ativamente na conceção e organização das tarefas a realizar e no final, um certificado de participação no Programa.

Artigo 11º **Critérios de admissão dos jovens monitores voluntários**

A admissão dos jovens monitores voluntários obedece, cumulativamente, aos seguintes critérios:

1. Idade entre os 16 e os 25 anos;
2. Habilitação literárias mínimas 9º ano;
3. Disponibilidade para participar nas reuniões de preparação;
4. Caso se verifique a necessidade, os candidatos estão sujeitos a entrevista de seleção.

Artigo 12º **Transporte**

A CMB assegura o transporte dos participantes, dos 6 aos 12 anos, residentes fora das áreas urbanas de Benavente e Samora Correia de e para o polo mais próximo de atividades.

Artigo 13º

Seguro

No âmbito do programa Ativ'art – Semanas Ativas, a CMB garante a todos os participantes e monitores seguro de acidentes pessoais, com os valores de cobertura previstos na legislação em vigor para o efeito.

Artigo 14º

Direitos dos participantes – dos 6 aos 12 anos

Os participantes têm direito a:

1. Participar no programa, independentemente da sua condição económica ou outra;
2. Ter acesso a uma refeição (almoço) saudável e adequada às suas necessidades;
3. Ter acesso a uma alimentação diferenciada, quando fundamentada por relatório médico;
4. Receber equipamento identificativo do projeto Ativ'art – Semanas Ativas;
5. Participar no Ativ'art – Semanas Ativas em segurança, de acordo com o enquadramento legal vigente e com as regras estabelecidas;
6. Ter acompanhamento assegurado por uma equipa competente para o desenvolvimento do projeto;
7. Ser envolvidos em atividades que estimulem os seus hábitos de cooperação, participação e trabalho em equipa;
8. Dispor de momentos de brincadeira livre e espontânea, em que poderão definir e organizar o seu tempo e as suas atividades de forma autónoma;
9. Ser envolvidos em momentos de atividades planeadas, tendo em conta o conjunto de orientações e objetivos previamente definidos.

Artigo 15º

Deveres dos participantes - dos 6 aos 12 anos

As crianças e jovens têm o dever de:

1. Cumprir as regras de funcionamento, bem como as instruções dos coordenadores e dos monitores;
2. Cumprir os horários definidos no programa;
3. Usar diariamente o equipamento identificativo do projeto;
4. Cuidar dos equipamentos e instalações onde decorrem as atividades;
5. Cuidar dos materiais utilizados.

Artigo 16º

Direitos dos monitores

Os monitores têm o direito a:

1. Ser selecionados para um n.º de semanas de acordo com a disponibilidade identificada;
2. Auferir de uma bolsa semanal pelo desempenho da função, de acordo com o número de semanas trabalhadas;
3. Ser informados e esclarecidos sobre o Regulamento do Ativ'art – Semanas Ativas, bem como as consequências do não cumprimento;
4. Conhecer previamente a equipa de trabalho;
5. Beneficiar de um seguro de acidentes pessoais;
6. Ter equipamento identificativo da ação;

7. Ter acesso a uma alimentação diferenciada, quando fundamentada por relatório médico.

Artigo 17º **Deveres dos monitores**

Os monitores têm o dever de:

1. Participar, previamente, no Curso de Formação de Monitores de Tempos Livres promovido pela CMB ou equivalente;
2. Acompanhar os participantes durante a execução das atividades do Ativ'art – Semanas Ativas, de acordo com o previsto no plano de atividades e prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
3. Participar em todas as atividades com as crianças e adolescentes, mesmo quando existam dinamizadores externos;
4. Manter um comportamento adequado às exigências da função;
5. Ser assíduo e pontual;
6. Usar, sempre, o equipamento de identificação;
7. Manter-se informado sobre o programa e o plano de atividades do Ativ'art – Semanas Ativas;
8. Participar nas reuniões de avaliação/planeamento promovidas pelos coordenadores;
9. Coadjuvar o coordenador na organização das atividades do Ativ'art – Semanas Ativas e executar as suas instruções;
10. Fazer o registo diário da assiduidade das crianças e adolescentes do respetivo grupo e informar o coordenador do número total de frequências por dia;
11. Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
12. Promover a ocupação saudável do grupo, quer orientando-o para as atividades lúdicas com objetivos previamente estabelecidos, quer proporcionando momentos de brincadeira livre;
13. Promover a animação do grupo, sendo modelo de energia positiva, alegria e boa disposição;
14. Informar as crianças e adolescentes sobre as regras básicas de funcionamento dentro do grupo;
15. Assegurar que todos os membros de grupo estão devidamente identificados;
16. Informar o coordenador sobre qualquer situação anómala relativa ao seu grupo;
17. Organizar o seu grupo nos momentos de atividade, refeições, higiene ou outros, seguindo as indicações dos coordenadores;
18. Informar com antecedência o coordenador em caso de total impossibilidade de comparência em algum dos dias da sua escala de serviço;
19. Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos equipamentos e materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dos mesmos;
20. Manter limpo o espaço ocupado pelo grupo, em estreita colaboração com as crianças e adolescentes;
21. Apoiar o jovem monitor voluntário afeto ao seu grupo, promovendo o seu desenvolvimento e progresso no desempenho da função;
22. Emitir comprovativo legal, para efeitos de recebimento, do valor da bolsa semanal devida;
23. O não cumprimento dos presentes deveres pode significar o afastamento da condição de monitor.

Artigo 18º **Direitos dos Encarregados de Educação**

Os encarregados de educação têm o direito de:

1. Conhecer a equipa técnica responsável pela criança ou adolescente;
2. Ter acesso à informação detalhada acerca da organização do Ativ'art – Semanas Ativas, designadamente:
 - a. Identificação da entidade organizadora e meios de contacto;
 - b. Projeto pedagógico e de animação;
 - c. Regulamento interno/Normas de participação;
 - d. Plano de atividades;
 - e. Seguro e local de realização das atividades.
3. Ser informados sobre qualquer evento relevante relacionado com a respetiva criança/adolescente, em especial em caso de alterações do estado de saúde do participante.

Artigo 19º

Deveres dos Encarregados de Educação

Os encarregados de educação têm o dever de:

1. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento, do qual tiveram conhecimento previamente;
2. Assegurar que os participantes cumprem os horários definidos no programa;
3. Garantir que os participantes não levam para as atividades dinheiro ou outros artigos de valor, objetos cortantes, dispositivos eletrónicos, brinquedos ou outros bens pessoais;
4. Certificar que o participante se apresenta diariamente com o equipamento de identificação e zelar pelo bom estado do mesmo;
5. Enviar diariamente o material e alimentação solicitados pela equipa técnica;
6. Informar por escrito, no ato da inscrição, sobre qualquer dado importante relativo à criança/adolescente, nomeadamente no que se refere a questões de saúde (física ou mental), necessidades alimentares ou outras que possam condicionar a participação do participante.

Artigo 20º

Responsabilidades da Câmara Municipal de Benavente

A Câmara Municipal de Benavente tem as seguintes responsabilidades:

1. Elaborar e garantir o cumprimento da calendarização, plano de atividades, locais e vagas no âmbito do Ativ'art – Semanas Ativas;
2. Assegurar uma alimentação variada e de qualidade adequada às necessidades das crianças e adolescentes;
3. Selecionar, formar e contratar a equipa técnica necessária à prossecução do programa;
4. Solicitar aos encarregados de educação informação escrita relativa a quaisquer condicionantes que o participante possua- alimentação, cuidados especiais de saúde, medidas adaptativas ou outras informações relevantes para garantir a segurança e bem-estar do participante;
5. Cancelar a inscrição de crianças ou adolescentes que reiteradamente tenham um comportamento desadequado e que ponha em causa o bom funcionamento do programa;
6. Cancelar ou adiar atividades sempre que não se encontrem reunidas as condições mínimas de realização das mesmas;
7. Excluir qualquer elemento da equipa técnica, quando não cumpra o presente regulamento ou ponha em causa o bom funcionamento das atividades.

Artigo 21º

Deveres da Câmara Municipal de Benavente

A Câmara Municipal de Benavente tem o dever de:

1. Divulgar o projeto Ativ'art – Semanas Ativas e o presente regulamento;
2. Informar e esclarecer todos os interessados sobre o modelo, o programa e o plano de atividades;
3. Inscrever as crianças e jovens em conformidade com o número de vagas existentes, aplicando os critérios definidos no presente regulamento;
4. Promover a participação e assegurar o acompanhamento adequado e permanente das crianças e adolescentes, independentemente da sua condição socioeconómica, física ou outra;
5. Fazer cumprir o projeto pedagógico e de animação aprovado, salvo motivos de força maior;
6. Assegurar a higiene e segurança dos espaços e equipamentos onde decorrem as atividades;
7. Fornecer alimentação- almoço- variada e em qualidade e quantidade adequada à faixa etária;
8. Fornecer refeições adequadas às restrições alimentares de cada participante de acordo com as regras dos refeitórios escolares;
9. Contratar os seguros de acidentes pessoais de acordo com a legislação em vigor para o efeito.

Artigo 22.º (Cuidados de saúde)

1. Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentosa, a coordenação e os monitores responsáveis atuarão em conformidade com situação e/ou as autorizações dos encarregados de educação;
2. Caso se verifique a necessidade de o participante ser acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde mais próximo, deve o encarregado de educação ser imediatamente avisado.

Artigo 23.º (Disposições finais)

As dúvidas e omissões serão objeto de deliberação da Câmara Municipal, observando-se a legislação em vigor sobre campos de férias.

À consideração superior,

O(A) Chefe Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a proposta em apreço e realçou que também irão ser realizados ateliers para jovens até aos 18 anos.

Mencionou que vai ser elaborado um regulamento municipal para enquadramento das atividades a desenvolver pela Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 5909, de 21/02/2025 e, de acordo com a mesma, aprovar as normas de funcionamento do programa ATIV'ART – Semanas Ativas para 2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 21 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – APOIOS SOCIAIS

Informação n.º 5579, de 19/02/2025

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, os alunos deveriam ser enquadrados no Escalão 1 (A). Face ao exposto, e de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios Sociais, com base no Artigo 3º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5º, alínea c), propõe-se que os alunos possam ser integrados no Escalão A.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à alteração de Escalão, por conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a situação em concreto e referiu que, de acordo com o cálculo da capitação, os alunos podem ser integrados no escalão A.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 5579, de 19/02/2025 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Procedimentos concursais para ocupação de 3 postos de trabalho – Proposta;
- Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote 50 da Urb. do Sapal Entre Águas, Porto Alto, Samora Correia;
- Empreitada de “Reparações no Centro Cultural de Samora Correia” – Receção definitiva / Extinção da caução;
- Empreitada de “Requalificação da Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, em Foros da Charneca” – Abertura de concurso público;
- Operação: “Construção de 20 fogos, em Santo Estêvão – Parecer ao Estudo Prévio;
- Informação Prévia;

- Pedido de parecer;
- Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 8 de março de 2025;
- Pedido de apoio logístico – 1 de março de 2025;
- Ativ'art Semanas Ativas – Proposta de funcionamento para 2025 e Normas de Funcionamento;
- Auxílios económicos – Apoios sociais.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às catorze horas e cinquenta e seis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.